

PROGRAMA MAGALHÃES DE MOBILIDADE INTERNACIONAL ENTRE TODAS AS INTITUIÇÕES ASSOCIADAS À AUIP

-CONVOCATÓRIA 2025-

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	1
2. Objetivo.....	1
3. Dirigido a:.....	2
4. Número de bolsas e Prazos de inscrição.	2
5. Bases do Programa.	2
6. Apresentação de solicitações.	3
7. Seleção.	4
8. Resolução Provisória e Resolução Final.	5
9. Procedimento para tornar a bolsa efetiva.	6
10. Obrigações dos bolsistas.	6
11. Recursos.	7
12. Proteção de dados pessoais.	7
13. Igualdade de gênero.	7
14. Contato.....	7
15. Informação e comunicações.....	8
16. Impossibilidade de cumprimento.	8

1. Apresentação.

Esta iniciativa faz parte da ação programática incluída na “**Linha de Ação 3: Bolsas de Mobilidade para Pós-Graduação**” do Plano de Ação 2024-2026, da Associação Universitária Ibero-Americana de Pós-Graduação (AUIP). Neste sentido, a AUIP garante os recursos financeiros necessários para garantir a oferta, conforme consta do ponto 4 deste aviso, de 120 bolsas para cada um dos três anos de vigência do referido Plano de Ação.

O programa Magalhães oferece bolsas de estudo para promover e incentivar a **MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL** entre todas as instituições pertencentes à **Associação Universitária Iberoamericana de Pós-graduação (AUIP)** ([ver lista de universidades associadas](#)).

2. Objetivo.

A principal finalidade dessas bolsas é incentivar propostas que ajudem a cooperação universitária ibero-americana na pós-graduação e facilitem o estabelecimento de um verdadeiro “**Espaço Ibero-americano de Educação Superior**” entre as universidades

associadas à AUIP, assim como:

- Facilitar o encontro de académicos e pesquisadores de distintos países.
- Incentivar o intercâmbio de experiências institucionais e o desenvolvimento de programas conjuntos de pós-graduação, especialmente no âmbito das chamadas de Doutorado Ibero-Americanas e de Duplos Diplomas Ibero-Americanos.
- Promover a revisão e o ajuste curricular da oferta académica.
- Desenhar, projetar e implementar projetos de pesquisa conjunta.
- Facilitar estágios e estadias académicas que contribuam para uma colaboração mais efetiva entre as instituições.

3. Dirigido a:

Pessoas ligadas ou pertencentes a instituições parceiras da AUIP que sejam:

- Professores e investigadores.
- Gestores de programas de pós-graduação ou de actividades relacionadas com su internacionalización.
- Estudantes de pós-graduação.

4. Número de bolsas e Prazos de inscrição.

Nesta convocatória, será oferecido no máximo de **120 bolsas**, a serem distribuídas em dois prazos:

- **Primeiro prazo:** para estadias e viagens com início entre **1 de fevereiro e 30 de junho de 2025**, a convocatória será encerrada no dia **28 de novembro de 2024, às 23:59 horas (GMT/UTC+01:00) Madrid**.
- **Segundo prazo:** para estadias e viagens com início entre **1 de julho e 30 de novembro de 2025**, a convocatória será encerrada no dia **29 de abril de 2025 às 23:59 horas (GMT/UTC+02:00) Madrid**.

5. Bases do Programa Magalhães.

5.1. As bolsas cobrem única e exclusivamente as **viagens internacionais** até um montante máximo de:

- Para viagens entre **dois países de Ibero-américa: 1.200 euros**. Será a AUIP, através de seu agente de viagens, que fornecerá ao bolsista o bilhete de avião (**outras opções ou possibilidades de aquisição do bilhete não serão aceitas**).
- Para viagens entre **Espanha e Portugal**, o valor da bolsa será de um máximo de **800 euros** e será necessário apresentar prova de despesas, conforme exigido pela AUIP. Os custos da transferência internacional serão suportados pelo beneficiário.

- 5.2. Sob nenhuma circunstância serão concedidas **bolsas de mobilidade entre universidades de um mesmo país.**
- 5.3. Tanto a **universidade de origem como a de destino devem ser membros ativos da AUIP e estar em dia com as suas cotas anuais de Associação.**
- 5.4. A estância não poderá ser inferior a **vinte (20) días corridos** nem superior a **onze (11) meses.**
- 5.5. As solicitações de mobilidade só serão aceitas, para o primeiro prazo desta convocação, para viagens e estadias com início entre **1 de fevereiro e 30 de junho de 2025.** Para o segundo prazo, as solicitações de mobilidade só serão aceitas para viagens e estadias que comecem entre **1 de julho e 30 de novembro de 2025.**
- 5.6. É condição necessária de elegibilidade que as solicitações tenham **relação direta com estudos de pós-graduação** em qualquer área do conhecimento.
- 5.7. Os aspirantes às ajudas deverão **realizar os contatos institucionais preliminares e pactuar a agenda de trabalho.**
- 5.8. Não pode ser solicitada mais de uma bolsa por pessoa.
- 5.9. Para subvenções relacionadas com as atividades próprias de uma Rede Ibero-Americana de Pesquisa (RII) da AUIP (ou seja, participação em congressos, reuniões, elaboração de publicações, etc.), devem se candidatar à convocatória específica publicada pela AUIP.

6. Apresentação de solicitações.

A participação neste concurso implica a aceitação expressa das condições estabelecidas no mesmo.

Para enviar uma solicitação, é necessário registrar-se como usuário através do link: <http://solicitududes.auip.org>

Uma vez criado o usuário, o sistema enviará uma mensagem de confirmação ao endereço de e-mail do interessado com um link para continuar o processo de registro. Em seguida, o usuário deve seguir os passos indicados pelo próprio aplicativo: inserir dados pessoais, detalhes da estadia pretendida etc. Uma vez iniciado o processo, o interessado pode acessar sua solicitação sempre que desejar e corrigir eventuais erros. Isto será possível desde que a solicitação não tenha sido enviada e antes do prazo. **Uma vez que a solicitação tenha sido enviada, nenhuma alteração pode ser feita.**

Junto com a solicitação devem ser anexados os seguintes **documentos:**

- Cópia do **passaporte.**
- **Resumo do Curriculum Vitae** do candidato (formato livre, máximo 5 páginas).
- Endosso da **universidade de origem:** carta de apresentação assinada (de forma manuscrita ou mediante certificado digital) pelo Reitor ou Vice-reitor/Secretário.

- Endosso da **universidade de destino**: carta assinada (de forma manuscrita ou mediante certificado digital pelo responsável da unidade acadêmica, especificando o cargo ocupado na universidade e confirmando as datas em que o candidato será recebido (as datas na carta devem corresponder às indicadas na sua inscrição), bem como as condições em que o candidato será recebido e os objetivos que pretende alcançar com a estadia do candidato. Esta carta deve mencionar especificamente este Programa de Bolsas.
- **Declaração juramentada (segundo modelo)** assinada, de forma manuscrita ou mediante certificado digital, pelo candidato, de que ele não recebe nenhum outro tipo de ajuda que financie as mesmas despesas que a bolsa de estudos que ele está solicitando da AUIP.
- **Atividades a serem realizadas**: documento assinado, de forma manuscrita ou mediante certificado digital, pelo candidato detalhando estas informações (formato livre, máximo 2 páginas), que deve incluir objetivos claros e verificáveis da sua estadia.

Quando os documentos apresentados não forem assinados como especificado, o Comitê de Seleção poderá considerá-los inválidos e irão considerar que essas aplicações não atendem aos requisitos.

Cada um desses documentos deve estar em formato **.pdf** e não exceder **2 MB**. de tamanho (**não serão aceitas fotografias ou documentos obtidos por aplicativo de smartphone**).

As **cartas de endosso** devem ter **data atualizada**, máximo sessenta (60) dias corridos antes da data de apresentação do pedido da bolsa de estudos no formulário de inscrição, e devem ser escritas e assinadas pelas autoridades competentes, em papel oficial com os logotipos e carimbos correspondentes que acreditem sua autenticidade. A AUIP poderá verificar a veracidade dos dados fornecidos e exigir que o candidato envie a documentação original..

Como confirmação da solicitação da bolsa de estudos, o candidato receberá um e-mail com um link para baixar um arquivo **.pdf** com os dados da solicitação

NOTA: não há período de correção. A solicitação que não presente os documentos necessários como indicado nesta convocatória não será valorada.

7. Seleção.

O órgão competente para ordenar, instruir e avaliar todo o procedimento será um **Comitê de Seleção** a ser criado para este fim e composto de um máximo de 9 membros:

- A Diretora Geral da AUIP, ou pessoa delegada por ela.

- Um máximo de seis (6) Diretores Regionais da AUIP.
- Dois funcionários da sede da AUIP, um dos quais atuará como Secretário, que agirá com voz, mas sem voto.

O Comitê de Seleção se reunirá, presencialmente ou remotamente (telematicamente), nos quarenta e cinco (45) dias corridos seguintes ao término do período de inscrição. O Comitê de Seleção levará em consideração os seguintes critérios, que serão pontuados de 0 a 5 pontos, e suas ponderações no valor global:

- | | |
|---|-------|
| • Valoração do <i>Curriculum Vitae</i> : | 20 %. |
| • Impacto da proposta como indicado no relatório de atividades: | 20 %. |
| • Interesses estratégicos das universidades para sua internacionalização: | 20 %. |
| • Duração da estadia: | 10 %. |
| • Relação com a Agenda 2030 y seus ODS: | 10 %. |
| • Vínculo de uma instituição com alto nível de desenvolvimento com outra menor: | 10 %. |
| • Benefícios da estadia para o futuro acadêmico e científico do candidato: | 10 %. |

Da mesma forma, uma vez feita a pontuação de cada solicitação, o Comitê de Seleção poderá aplicar elementos de avaliação que permitam uma participação equitativa do maior número de instituições e países, bem como razões de distribuição geográfica e institucional, para que possam se beneficiar o maior número possível de instituições e países.

Finalmente, nota-se que será dada preferência aos candidatos que não tenham obtido uma bolsa de estudo em convocatórias anteriores deste ou de qualquer outro programa da AUIP.

8. Resolução Provisória e Resolução Final.

Uma vez resolvida a convocatória, será publicada nas redes sociais (<https://qrco.de/bbHQgO>) e no site web (www.auip.org) a **Resolução Provisória**, que conterà a lista dos selecionados e, se for o caso, a lista dos suplentes em ordem de prioridade.

A AUIP notificará individualmente, por e-mail, a concessão da bolsa aos selecionados, que deverão aceitar a bolsa antes de determinado prazo. Os candidatos não selecionados não receberão comunicação individualizada da Resolução.

Decorrido esse prazo de aceitação, será atualizada a lista final de beneficiários, substituindo aqueles que não aceitaram a bolsa no prazo determinado pelos substitutos que constam na resolução provisória. Uma vez que os substitutos aceitem a bolsa, e tenha sido atingido o número de beneficiários estabelecido no ponto 4 deste regulamento ou cumprido o prazo estabelecido pela Diretoria Geral, será publicada a **Resolução Final**, que incluirá um código correspondente à sua bolsa de estudos, que deverão citar em trabalhos, publicações,

comunicações, etc, decorrentes da sua estadia.

9. Procedimento para tornar a bolsa efetiva.

Para efetivar a bolsa, os beneficiários deverão apresentar a seguinte documentação:

- Tanto aos académicos ou estudantes que realizem viagens transatlânticas quanto aos estudantes e académicos cuja viagem seja entre distintos países da América Latina, a AUIP fornecerá, através de seu agente de viagens, a passagem aérea até um valor máximo de **1.200 euros**.
- Para os académicos ou estudantes que viagem da Espanha à Portugal ou vice-versa, o valor máximo da bolsa será de **800 euros** e, apenas no caso de viagem realizada com veículo próprio, o pagamento será realizado mediante transferência bancária, depois da remissão dos justificantes de gastos correspondentes.

Em relação à emissão da passagem aérea, se, por qualquer motivo, o beneficiário efetuar a compra de sua passagem, significará o cancelamento da bolsa. Da mesma forma, uma vez emitida a passagem aérea, se por algum motivo as datas tiverem de ser alteradas, o beneficiário deverá pagar o montante que esta alteração implica. Finalmente, se o beneficiário necessitar de visto para entrar no país de destino, a passagem aérea não será emitida pela agência de viagens até que o visto seja obtido.

Caso o AUIP tenha emitido o bilhete e, posteriormente, o beneficiário decida não realizar a estadia, deve ser responsável pelo valor em que o AUIP incorreu e que não conseguiu recuperar.

10. Obrigações dos bolsistas.

Os beneficiários deste Programa se comprometem a:

- Enviar à AUIP uma **carta de aceitação da bolsa** (de acordo com o modelo) informando que aceita a bolsa e todas as suas condições no prazo de **dez (10) dias corridos** a partir da data de notificação da bolsa para o endereço: movilidad@auip.org.
- Contratar um **seguro** que cubra despesas médicas e farmacêuticas, assim como todas as despesas envolvidas em caso de morte, incluindo a repatriação. Esta apólice deve estar em vigor durante todo o período de permanência no país de destino. A administração, assim como o pagamento correspondente, será de responsabilidade exclusiva do bolsista, que deverá enviar uma cópia da apólice à AUIP: movilidad@auip.org.
- Enviar, no prazo de **quinze (15) dias corridos** do final da estadia, em formato “.pdf”, cópia dos **cartões de embarque** e um **certificado de conclusão da estadia**, assinado pela instituição ou autoridade acadêmica de destino, indicando a data de início e término da estadia e as atividades realizadas.

- Caso o trabalho resultante da pesquisa seja publicado, incluir uma **menção expressa da AUIP** como instituição patrocinadora do Programa de Bolsas de Mobilidade Acadêmica.
- Registrar-se em pelo menos uma das **Redes Sociais da AUIP** com o objetivo de ser informado de qualquer informação relevante sobre esta convocatória.

NOTA: Uma vez concedida a bolsa, a menos que autorizada por escrito pela AUIP mediante solicitação devidamente justificada dirigida à Diretoria Geral, nenhuma modificação nas datas, duração e características da bolsa em relação ao que foi registrado na solicitação será permitida.

11. Recursos.

Qualquer alegação ou recurso contra a decisão tomada pelo Comitê de Seleção deve ser feito dentro de **dez (10) dias corridos** após a publicação da decisão, por escrito, ao Presidente do Comitê de Seleção. Esta carta deve explicar as alegações correspondentes ou as razões da reclamação e deve ser enviada eletronicamente para a AUIP (movilidad@auip.org).

Dentro de um prazo não superior a **trinta (30) dias corridos**, o Comitê de Seleção responderá às reclamações apresentadas sem a possibilidade de recurso posterior nesta instância.

12. Proteção de dados pessoais.

Os participantes, por meio deste documento, são informados de que seus dados pessoais, aos quais a AUIP terá acesso devido a sua participação nesta convocatória, serão incluídos no arquivo “**Solicitantes Movilidad General 2025**”, autorizando a Associação Universitária Ibero-Americana de Pós-graduação a processá-los para seu uso em relação à convocatória para “**Mobilidade entre todas as Instituições Associadas à AUIP - Convocatória 2025**”.

13. Igualdade de gênero.

Nos termos da Lei Orgânica 3/2007, de 22 de março, para a igualdade efetiva de mulheres e homens, todas as referências a pessoas ou grupos incluídos no texto deste edital utilizam o gênero gramatical neutro, incluindo, portanto, a possibilidade de se referir a qualquer gênero.

14. Contato.

Para dúvidas ou informações relacionadas com as bolsas escrever a: movilidad@auip.org

Para dúvidas ou informações relacionadas com o aplicativo eletrônico escrever a: adminweb@auip.org

15. Informação e comunicações.

Todos os comunicados realizados no âmbito desta convocatória serão feitos através dos meios eletrônicos estabelecidos pela AUIP. Portanto, é recomendável que você visite o site da AUIP e suas redes sociais.

Qualquer modificação ou informação relacionada a esta chamada será divulgada através do site da AUIP ou através de suas redes sociais (X, LinkedIn, Instagram, Facebook), por isso recomendamos que você se registre em qualquer uma delas.

<https://qrco.de/bbHQgO>



Caso tenha ocorrido algum erro ou o conteúdo desta Convocatória precise ser corrigido, o AUIP publicará uma mensagem através de suas redes sociais indicando a nova versão dessas regras. No entanto, a referida alteração não prejudicará, em caso algum, os requerentes que já tenham apresentado a sua solicitação.

16. Impossibilidade de cumprimento.

Se, por motivo de força maior, o fechamento da fronteira ou o fechamento da universidade de destino do beneficiário inviabilizar a mobilidade, a decisão de concessão das bolsas desta convocatória será considerada nula e sem efeito.

Esta convocatória foi aprovada e publicada de acordo com o procedimento estabelecido pela Associação Ibero-Americana de Universidades de Pós-Graduação (AUIP) do sistema de certificação ISO 9001:2015.

E para constar, assino esta convocatória, em Salamanca (Espanha), na data indicada na assinatura feita por certificado digital.

Ass.: S.^a M.^a Chantal Pérez Hernández.
Diretora Geral.
Associação Universitária Iberoamericana de Pós-graduação.